



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1480/CMPR/2024

“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um Crédito Adicional Especial por **Superavit Financeiro** no valor de **R\$ 57.407,96 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC	
12.365.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.365.0009.2102	Manut das Atividades – Tempo Integral	
3.3.30.30.00	Material de Consumo	45.926,36
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	11.481,60
Total da suplementação		

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimaveralegislativo@gmail.com

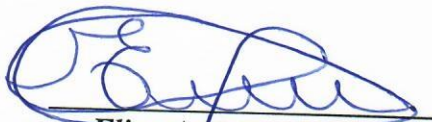


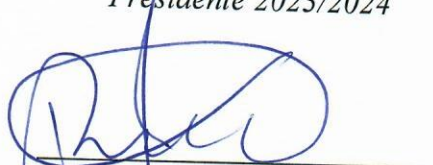
ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 a fonte de recursos 2.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de agosto de 2024.


Elias Andriato Ribeiro
Presidente 2023/2024


Rogério Barbosa Rodrigues
1º Secretário 2023/2024


Cristóvão Lourenço
Vice-Presidente 2023/2024


Fábio Leandro Pinheiro
2º Secretário 2023/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	2102 – Manut das Atividades – Tempo Integral	Custear despesas do Programa Escola em Tempo Integral.	Programa	Und	-				1	57.407,96		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.569.0000.0000					
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.569.0000.0000					
Fonte: 2.569.0000.0000- Outras Transferências de Recursos do FNDE.							

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. *(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimaveralegislativo@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	365 – Educação Infantil	0009 – Programa de apoio a educação	2102 – Manut das Atividades – Tempo Integral.	1	57.407,96	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R\$	Metas 2023 R\$	Metas 2024 R\$	Metas 2025 R\$
1	12 – Educação	365 – Educação Infantil	0009 – Programa de apoio a educação.	2102 – Manut das Atividades – Tempo Integral.	Custear despesas do Programa Escola em Tempo Integral.			57.407,96	

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. *(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimaveralegislativo@gmail.com